



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

## PORTARIA nº 20/2023

*Designa servidor para atuar como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Piên e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoante determina o art. 23, III e art. 41, § 1º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o servidor Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, para atuar como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Piên.

**Art. 2º** Em consonância com o disposto no § 2º do art. 41 da LGPD, o Encarregado é a pessoa indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), tendo como atribuições:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Parágrafo único.** O Encarregado deverá atender normas complementares que poderão ser estabelecidas pela Autoridade Nacional sobre a definição e as atribuições da função de Encarregado, as quais consideram-se automaticamente incorporadas à lista de atividades prevista neste artigo a partir de sua publicação, competindo ao Encarregado manter-se atualizado junto à Autoridade Nacional.

**Art. 3º** O Encarregado está vinculada à obrigação de sigilo (confidencialidade) no exercício de suas funções.

**Art. 4º** O Encarregado exercerá as funções descritas nesta Portaria conjuntamente com as atribuições do cargo efetivo e/ou outras atribuições decorrentes de nomeações específicas, desde que não resultem em conflito de interesses, circunstância que, sendo constatada, deverá ser comunicada ao Controlador.

**Art. 5º** As informações referentes a presente designação deverão ser incluídas no site eletrônico da Câmara Municipal de Piên, em especial o nome e contato do designado, nos termos do § 1º do art. 41 da LGPD.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

**CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná**

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 26 de julho de 2023.

**Giomar da Rosa**

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Registre-se e Publique-se